ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luiz Alves
Rua Erich Gielow , 35 – Fone /Fax (47) 33778600 / (47) 33778601
CNPJ – 83 102 319/0001-55 - CEP: 89 115 - 000

LEI Nº 1.638 / 2016

DENOMINA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA EGÍDIO JOSÉ KÖHLER (GIO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa LEI MAIOR, com suas EMENDAS, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado CENTRO DE CONVIVÊNCIA EGÍDIO KÖHLER (Gio) , o centro de convivência do idoso localizado na Avenida Vereador José Augusto Köhler.

Art. 2° - Fica determinado que a denominação, através de placa ou pintura, permaneça visível a todos como referência ao centro destinado a todos os cidadãos idosos do município.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luiz Alves, SC, em, 16 de Março de 2016.

VILAND BORK
PREFEITO MUNICIPAL